



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL Nº 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

PROJETO DE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/89

Ementa: "autoriza o Poder Executivo do Município de Ivaiporã, celebrar convênio com a EMATER -Paraná, objetivando aumentar a produção agropecuária e melhorar as condições de vida da população rural do Município.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, DECRETOU e eu Presidente, com base nas prerrogativas contidas no inciso XVI do art. 75, da Lei Complementar nº 27/86, de 08.01.86, cc. o art. 68, § 1º, inciso IX do Regimento Interno, PROMULGO o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

- Art. 1º -Fica o Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a EMPRESA PARANÁENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -EMATER-Paraná, com a finalidade de usar os recursos combinados das partes signatárias, objetivando aumentar a produção agropecuária e melhorar as condições de vida da população rural do município, mediante a prestação de assistência / técnica, orientação, e estímulo a produção, tudo de conformidade com as cláusulas do convênio que passa a integrar o presente Decreto Legislativo.
- Art. 2º -A EMATER-Paraná fica investida das funções de executora do convênio e incumbida da contratação dos serviços técnicos e administrativos necessários à sua execução.
- Art. 3º -Para o exercício de 1990, o Município contribuirá com a importância de NCz\$ 38.932,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois cruzados novos).
- Art. 4º -O tempo de duração do convênio é interminado e renovável anualmente mediante termo aditivo, desde que constem da Lei de Meios do ano seguinte, os recursos necessários para a cobertura das despesas resultantes do convênio.
- Art. 5º -Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

José Narciso de Melo
Presidente

Jorge Kawano
1º Secretário